



Câmara Municipal de Brejetuba

PROJETO DE LEI C.M.B Nº 0406/2026

Processo nº 295/2026

ALTERA LEI Nº 922 DE 18 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ABAIXO ASSINADOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, VEM PROPOR O PRESENTE PROJETO DE LEI, QUE APÓS APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO, SEGUIRÁ PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA

APROVA:

Art. 1º - Os Artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 922 de 18 de março de 2022, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º O valor da diária a ser pago ao Presidente e Vice Presidente, quando a serviço da Câmara Municipal será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), quando estiver fora do Estado do Espírito Santo e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), quando estiver dentro do Estado.

Art. 3º O valor da diária a ser pago aos Vereadores membros do Parlamento, quando a serviço da Câmara Municipal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando estiver fora do Estado do Espírito Santo e R\$ 400,00 (quatrocentos reais), quando estiver dentro do Estado.

Art. 4º O valor da diária a ser pago ao Servidor, quando a serviço da Câmara Municipal será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quando estiver fora do Estado do Espírito Santo e R\$ 200,00 (duzentos reais), quando estiver dentro do Estado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"

Brejetuba/ES, 05 de maio 2026.


JAIRO CUNHA
Presidente

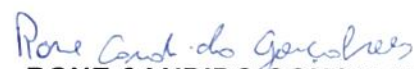

ADEMIR ANTÔNIO CORREA
Vice Presidente


LUCIANA MARIA DA SILVA
1ª Secretária


JOSAFÁ DA SILVA CELIRIO
2º Secretário

LUIZ ALBERTO ZAVARIZE
Vereador


LUZINETE DIAS PILON
Vereadora


RONE CANDIDO GONÇALVES
Vereador


MAXUEL DOS SANTOS SILVA
Vereador


EVERTON VIERA DIAS
Vereador



Câmara Municipal de Brejetuba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI C.M.B N.º 0406/2026

Senhores Vereadores,

Tenho a honra e satisfação de encaminhar, a V. Excelências e dignos pares, para apreciação e deliberação Plenária de toda Edilidade representativa nesta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera os Artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 922 de 18 de março de 2022, fixa o valor das diárias no âmbito da Câmara Municipal de Brejetuba-ES, aos Servidores e aos Vereadores, quando em missão oficial,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reajustar os valores das diárias pagas, aos Servidores e Vereadores, considerando a necessidade de equilíbrio econômico financeiro, haja vista, desde a edição da Lei nº 922 em 2022, esses valores permanecem inalterados, totalmente defasados.

Assim, com base nessas razões postas à vista, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei Legislativo e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 05 de maio de 2026.


JAIRO CUNHA
Presidente


ADEMIR ANTÔNIO CORREA
Vice Presidente


LUCIANA MARIA DA SILVA
1ª Secretária


JOSAFÁ DA SILVA CELIRIO
2º Secretário

LUIZ ALBERTO ZAVARIZE
Vereador


LUZINETE DIAS PILON
Vereadora


RONE CANDIDO GONÇALVES
Vereador


MAXUEL DOS SANTOS SILVA
Vereador


EVERTON VIERA DIAS
Vereador



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº.0406/2026.

O presente estudo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), considerando as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual, emitimos o presente impacto:

FINALIDADE: O reajuste dos valores de Diárias concedidas aos Agentes Políticos e Servidores Públicos da Câmara Municipal, tem como finalidade principal garantir a recomposição do poder de compra frente à inflação e à elevação dos custos de deslocamento, alimentação e hospedagem, assegurando condições adequadas para o desempenho de atividades externas de interesse da Administração Pública.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO: A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) no elemento de despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil, em compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

DUODÉCIMO

Considerando que o duodécimo legislativo é o repasse mensal obrigatório realizado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal para custear as despesas do Poder Legislativo, considera-se para fins de custear as despesas com reajuste de Diárias.

PROJEÇÃO DO DUODÉCIMO

EXERCÍCIO 2026: R\$ 3.548.500,00

EXERCÍCIO 2027: R\$ 4.420.000,00

EXERCÍCIO 2028: R\$ 4.596.000,00

CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

SITUAÇÃO ATUAL DA DESPESA COM DIÁRIAS

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Uliana - Brejetuba-ES-CEP. 29.630-000-Contato: 27 2023 0011
Site: camarabrejetuba.es.gov.br - E-mail: cmubrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003000380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1- DENTRO DO ESTADO

Presidente/Vice-Presidente

R\$ 250,00 x 75 Diárias = R\$ 18.750,00

Demais Vereadores

R\$ 200,00 x 190 = R\$ 38.000,00

Servidores

R\$ 150,00 x 80 = 12.000,00

2- OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO

Presidente/Vice-Presidente

R\$ 500,00 x 75 Diárias = R\$ 37.500,00

Demais Vereadores

R\$ 400,00 x 190 = R\$ 76.000,00

Servidores

R\$ 200,00 x 80 = 16.000,00

DIÁRIAS COM VALORES REAJUSTADOS

1- DENTRO DO ESTADO

Presidente/Vice-Presidente

R\$ 450,00 x 75 Diárias = R\$ 33.750,00

Demais Vereadores

R\$ 400,00 x 190 = R\$ 76.000,00

Servidores

R\$ 200,00 x 80 = 16.000,00

2- OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO

Presidente/Vice-Presidente

R\$ 550,00 x 75 Diárias = R\$ 41.250,00

Demais Vereadores

R\$ 500,00 x 190 = R\$ 95.000,00

Servidores

R\$ 250 x 80 = 20.000,00

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Uliana - Brejetuba-ES-CEP. 29.630-000-Contato: 27 2023 0011
Site: camarabrejetuba.es.gov.br - E-mail: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003000380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

DENTRO DO ESTADO

EXERCÍCIO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	IMPACTO	PART.% SOBRE O DUODÉCIMO
2026	68.750,00	125.750,00	57.000,00	1,60631252%
2027	68.750,00	125.750,00	57.000,00	1,28959276%
2028	68.750,00	125.750,00	57.000,00	1,24020887%

OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO

EXERCÍCIO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	IMPACTO	PART.% SOBRE O DUODÉCIMO
2026	129.500,00	156.250,00	26.750,00	0,75383965%
2027	129.500,00	156.250,00	26.750,00	0,60520361%
2028	129.500,00	156.250,00	26.750,00	0,58202785%

CONSIDERAÇÕES: O aumento da despesa decorrente do reajuste de diárias, não compromete o equilíbrio fiscal do Poder Legislativo e atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Brejetuba-ES, 11 de Maio de 2026.

Assinado digitalmente por INOVA
ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS
LTDA:07198715000140
Data: 2026.05.11 15:20:01 -0300

Assinado digitalmente por INOVA
ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS
LTDA:07198715000140
Data: 2026.05.11 15:20:01 -0300

Inova Assessoria e Serviços Contábeis Ltda
CNPJ 07.198.715/0001-40

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Uliana - Brejetuba-ES-CEP. 29.630-000-Contato: 27 2023 0011
Site: camarabrejetuba.es.gov.br - E-mail: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003000380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

JAIRO CUNHA, Presidente da Câmara do Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução da ação, referente ao **Projeto de Lei nº. 0406/2026**, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Declaro que a execução da ação acima referida, não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Brejetuba/ES, 11 de Maio de 2026.

JAIRO CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Brejetuba

